PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2025.

Altera dispositivos na tabela contida no anexo V, da Lei Complementar nº 07, de 16 de dezembro de 2016, referente a tabela de cobrança das taxas de cemitério e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A tabela contida no Anexo V, da Lei Complementar 07, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar, com a seguinte redação:

...

"ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE CEMITÉRIO

SERVIÇOS DE CEMITÉRIO		
TÚMULO	**METRAGEM POR TERRENO**	**VALOR POR GAVETA EM UFI**
Gavetas 1	3,50 m²	24 x UFI
Gavetas 2	5,60 m²	29 x UFI
Gaveta 4	7,20 m²	44 x UFI

SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM % UFI**
Sepultamento	02 UFI

ANOTAÇÃO DE TÍTULO DE CONCESSÃO E 2ª VIA DE TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO	
ESPECIFICAÇÕES	**VALORES (R$)**
Sepultamento	02 UFI
Regularização de Título	04 UFI
2ª Via de título	01 UFI

OBERVAÇÕES: CUSTOS GERAIS	
ESPECIFICAÇÕES	**VALORES (R$)**
Gaveta	08 UFI
Sepultamento de ossadas	02 UFI
Exumação	04 UFI

(NR)"

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que dispõem sobre Tributos Municipais com alteração e regulamentação ao Título das Taxas do Código Tributário Municipal e define o lançamento de valores e alíquotas das taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia e dos serviços prestados de forma divisível, especificados nesta lei e dá outras providências, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessei dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025).

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.16 09:46:19 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o presente **Projeto de Lei Complementar nº 07/2025**, que altera dispositivos na tabela contida no anexo V, da Lei Complementar nº 07, de 16 de dezembro de 2016, referente a tabela de cobrança das taxas de cemitério e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

A presente proposta de alteração da Lei Complementar Municipal nº 07, de 16 de dezembro de 2014, tem por objetivo promover a atualização da **Tabela V – Taxas de Cemitério**, adequando os valores atualmente cobrados aos custos reais dos serviços prestados pelo Município de Ivaiporã e aos parâmetros praticados em municípios da região.

A revisão proposta foi elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, considerando a necessidade de compatibilizar a receita arrecadada com as despesas efetivamente suportadas pela administração pública na manutenção e melhoria da estrutura do Cemitério Municipal e dos cemitérios distritais. Conforme apurado, as despesas referentes à gestão e manutenção dos cemitérios, no exercício de 2024 e parte de 2025, superaram as receitas em aproximadamente **36,6%**, revelando um desequilíbrio financeiro que compromete a sustentabilidade dos serviços.

Além disso, desde a retomada da gestão direta do Cemitério Municipal, em 2022, o Município vem executando **importantes investimentos** para a modernização e melhoria da infraestrutura local, tais como **implantação de sistema de iluminação, pavimentação das vias principais e aplicação de paver entre os túmulos, perfuração de poço artesiano, ampliação dos pontos de abastecimento de água, instalação de sistema de monitoramento por câmeras**, entre outras benfeitorias, com o intuito de proporcionar mais segurança, acessibilidade e qualidade no atendimento à população.

Assim, a atualização da tabela de taxas mostra-se medida necessária e razoável, uma vez que busca **assegurar o equilíbrio entre a arrecadação e o custo dos serviços públicos divisíveis**, em conformidade com os princípios da **modicidade, proporcionalidade e da justa remuneração pelo serviço prestado**, previstos no Código Tributário Municipal e na legislação nacional.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar visa garantir a **adequação da legislação tributária municipal** à realidade econômica e administrativa atual, contribuindo para a manutenção da eficiência e qualidade dos serviços públicos cemiteriais prestados pelo Município de Ivaiporã.

Submetemos, portanto, o presente projeto à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação.

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.16 09:46:35 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício